RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.871 PARANÁ

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ANTONIO GODOI DE ALMEIDA

ADV.(A/S) :ERALDO LACERDA JUNIOR

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Esta Corte, ao julgar o ARE 705.141-RG (Tema 609), da relatoria do Min. Gilmar Mendes, concluiu pela ausência de repercussão geral das questões versadas neste recurso extraordinário.

Isso exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente